

LEI N° 593 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Ementa: Altera a redação da alínea "C" do Inciso II, do Art. 42 da Lei Municipal n° 575/2021, sobre a faixa de contribuição dos proventos de aposentadorias e pensões, e dá outras previdências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sancionou a seguinte LEI:

Artigo 1º Altera a alínea "C" do Inciso II do Artigo 42 da Lei Municipal nº 575, de 16 de dezembro de 2021, e revoga as alíneas "a" e "b" do mesmo dispositivo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 42 (...)

- a) Revogado
- b) Revogado
- c) 14% (quatorze por cento) calculado sobre a parcela dos proventos e das pensões que superam dois (02) salários mínimos.

Art.2º A alteração da faixa contributiva da alíquota de que trata o art. 1°, será exigida a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente a publicação desta Lei.

Salgadinho/PE, 20 de abril de 2023

JOSÉ SOARES DA FONSECA

Prefeito



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO

RUA ANTÔNIO GOMES DE MOURA, S/N - CENTRO - CEP, 55675-000 - CNPJ, 05.417.780/000193 SALGADINHO - PERNAMBUCO

APLICABILIDADE DA LEI № 593 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Daniela Cristina Silva Coordenadora do Departamento de Previdência Certificação APIMEC/CGRPPS № 1909

É Deus quem me dá força e torna perfeito o meu caminho (2 Samuel 22:33)

Daniela Cristina da Silva - 20/06/2023 17:29 Boa tarde

Pela redação da Lei 593/2023, a tributação de 14% dos proventos de aposentadoria e pensão que ultrapassam o valor 2640,00 (2 salários mínimos) deve ser iniciada a partir de 01 de agosto de 2023.

Exemplo:

Aposentado A

Valor dos proventos de aposentadoria: R\$ 5000,00 Parcela isenta de contribuição: R\$ 2640,00

Base de Calculo Contribuição IPRESAL: R\$ 2360,00

Alíquota contribuição 14%

Contribuição devida ao IPRESAL: R\$ 330,40

Qualquer dúvida é só fazer contato.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

Daniela Cristina Silva Coordenadora do Departamento de Previdência Certificação APIMEC/CGRPPS № 1909